



INSTRUMENTO DE ADITAMENTO Nº 03 DE TERMO DE COLABORAÇÃO

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Caraguatatuba E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA DA CRIANÇA DE Caraguatatuba

Processo nº 6196/2017

De um lado, denominado neste instrumento como **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO DA ESTANCIA BALNEARIA DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede em Caraguatatuba SP a rua Luiz Passos Junior nº 50, inscrita no CNPJ: 46.482.840/0001-39, ora representada pelo Prefeito Municipal **JOSE PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG: 27.511.076-X e CPF: 285.937.068-43; e pelo Secretario Adjunto de Desenvolvimento Social e Cidadania **JONAS FONTES DOS SANTOS** portador da cédula de identidade RG: 26.145.189-3 e CPF: 190.575.648-82, e de outro lado, como **OSC** e assim denominada neste instrumento: **CASA DA CRIANÇA DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Irma São Francisco nº 851, Bairro Caputera, nesta cidade, inscrita no CNPJ: 50.322.544/0001-48 neste ato representada por sua presidente **LILIANE BUSTAMANTE DE FREITAS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG: 20.429.028-4 e CPF: 157.280.458-04 com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 13.019 de 31 de junho de 2014, e no artigo 66 e seguintes



do Decreto Municipal nº 638/17, resolvem firmar o presente instrumento de Aditamento de Termo de Colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, decorrente de Dispensa de Chamamento Público, Processo nº 6196/17, tem por objeto a continuidade no desenvolvimento de ações complementares ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos na faixa etária de 06 a 59 anos (projeto Família Feliz), pelo período de 12 meses a começar em 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, consoante ao Plano de Trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste.

CLAUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente aditamento de Termo de Colaboração é firmado com fundamento no art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204 de 2015, bem como parágrafo segundo da cláusula 1ª, do termo celebrado.

CLAUSULA 3ª – DO VALOR DO RECURSO

Os recursos a serem repassados a OSC para garantir a continuidade do serviço, objeto do presente Termo, será o valor mensal de R\$ 44.510,12 (quarenta e quatro mil quinhentos e dez reais e doze centavos) e o montante global de R\$ 534.121,44 (quinhentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos) correrá por conta de recurso municipais – Fonte 01 – mediante oneração de R\$ 400.591,08 (quatrocentos mil, quinhentos e noventa e um reais e oito centavos) da seguinte rubrica orçamentária 8.244.151.2328-639 e o restante correrá por conta da rubrica orçamentária do exercício de 2021.

CLAUSULA 4ª – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Colaboração firmado, que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento de Aditamento de Termo de Colaboração, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

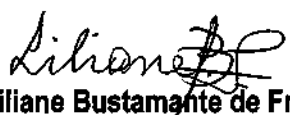
Caraguatatuba, 26 de março de 2020.


Jose Pereira de Aguiar Junior

Prefeito Municipal

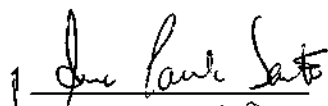

Jonas Farias dos Santos

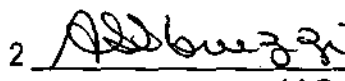
Secretário Adjunto SEDESC


Liliane Bustamante de Freitas

Presidente

Testemunhas:

1 
CPF 19056856

2 
CPF 09299249830